



Lei Municipal nº 2.570 de 16 de março de 2020.

“Autoriza reposição salarial que menciona, concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, altera as referências I e II da tabela I, do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019 e dá outras providências”.

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos de percentual) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao IPCA/IBGE do período acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 0,69 % (sessenta e nove centésimos de percentual) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

Art. 3º Para o fim de adequação ao salário mínimo nacional vigente, ficam alteradas e reajustadas as referências I e II da tabela I, do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019, já incluída a reposição constante nesta lei, passando tais referências para os seguintes valores:

📞 (16) 3943-9400
✉️ prefeitura@barrinha.sp.gov.br
📍 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
🔖 CNPJ: 45.370.087/0001-27

56



REFERÊNCIA	VALOR
I -	R\$ 1.045,00
II -	R\$ 1.090,00

Art. 4º A concessão da reposição e reajuste salarial contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, reajusta a remuneração das tabelas I e II do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha- SP, 16 de março 2020.

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA